

Que faz a União Europeia para responder às suas especificidades?

A União Europeia reconhece expressamente o conceito de ultraperiferia e tem em conta as especificidades destas regiões para que se insiram plenamente no espaço europeu e beneficiem das políticas comunitárias. Assim, a União Europeia criou programas de opções específicas ao afastamento e à insularidade para os departamentos franceses ultramarinos (Poseidom, em 1989), as ilhas Canárias (Poseican, em 1991) e os Açores e a Madeira (Poseima, em 1991). Estes programas constituem o fio condutor da ambiciosa política de apoio às regiões ultraperiféricas, doravante consagrada no n.º 2 do artigo 299.º do Tratado.

Tal política visa promover o desenvolvimento sustentável das regiões ultraperiféricas e baseia-se em três vertentes. Estas compreendem inúmeras acções, nomeadamente as seguintes:

— Apoio às produções tradicionais:

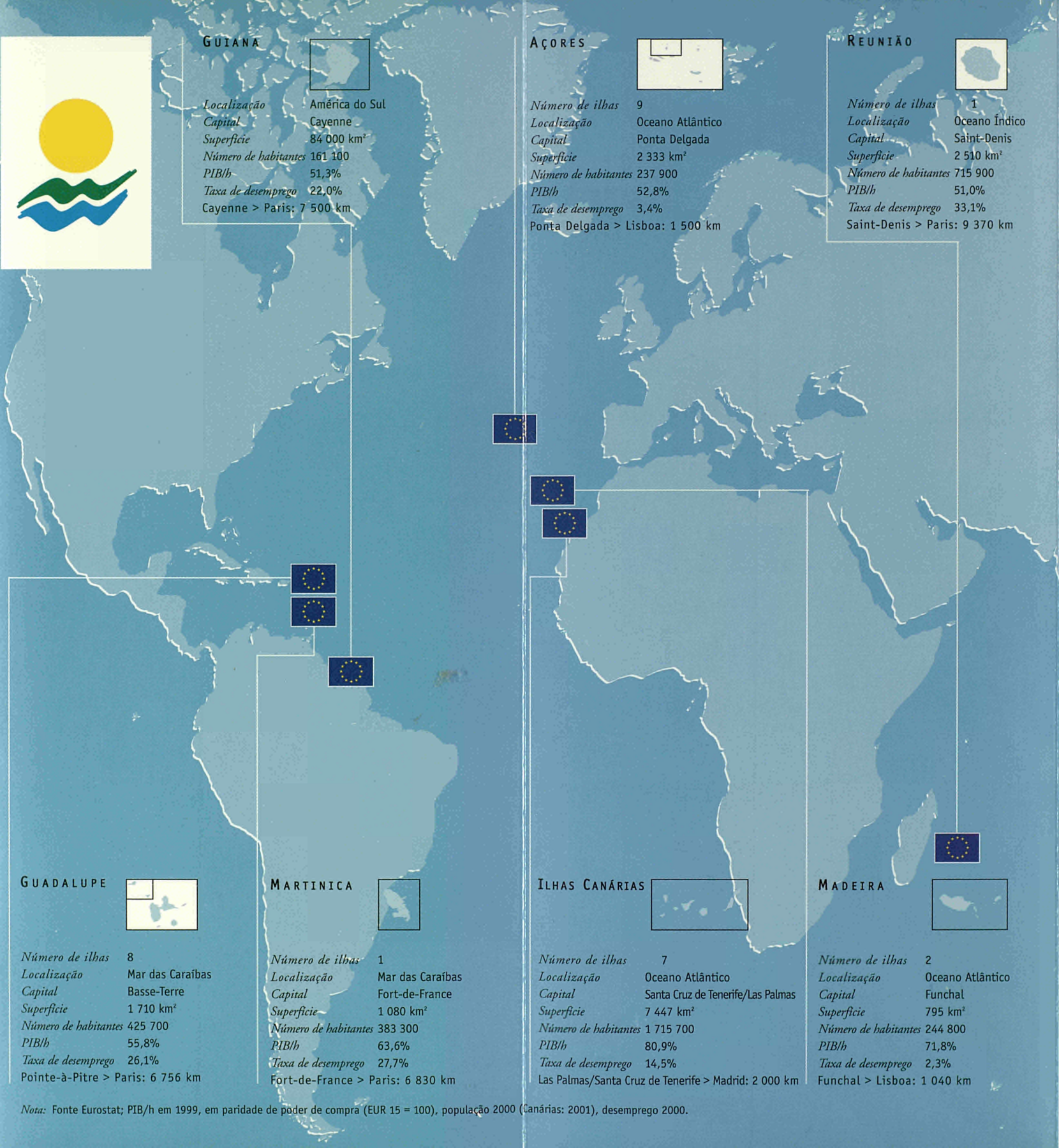
> no domínio da agricultura, a acção da União, através do *regime específico de abastecimento*, permite diminuir os preços dos produtos agrícolas mediante concorrência entre as fontes de abastecimento. Através das *ajudas específicas às produções locais*, a União apoia a sua manutenção ou o seu desenvolvimento. Tal diz respeito a diferentes produções, entre as quais podem citar-se a banana, o sector cana-açúcar-rum, os produtos pecuários, os vinhos e licores com denominação de origem, etc.;

> no domínio da *pesca*, criou nomeadamente um regime destinado a compensar os custos adicionais induzidos pelo grande afastamento destas regiões, aquando da comercialização dos produtos da pesca no mercado comunitário.

— Modernização e diversificação das estruturas socioeconómicas:

> a acção dos *fundos estruturais*, adaptada às necessidades das regiões ultraperiféricas, constitui o instrumento mais importante: 7,7 mil milhões de euros previstos para o período 2000-2006 (cerca de + 62% em relação ao período 1994-1999). Trata-se da intervenção mais acentuada *per capita* de toda a União Europeia. Graças ao financiamento dos fundos estruturais, registaram-se resultados significativos em

Contribuição dos fundos estruturais (em milhões de euros)	
Região	2000-2006 Total
Açores	854
Canárias	2 743
Guadalupe	808
Madeira	705
Guiana	371
Martinica	674
Reunião	1 516
Total	7 671



GUIANA

Localização América do Sul
Capital Cayenne
Superfície 84 000 km²
Número de habitantes 161 100
PIB/h 51,3%
Taxa de desemprego 22,0%
Cayenne > Paris: 7 500 km

AÇORES

Número de ilhas 9
Localização Oceano Atlântico
Capital Ponta Delgada
Superfície 2 333 km²
Número de habitantes 237 900
PIB/h 52,8%
Taxa de desemprego 3,4%
Ponta Delgada > Lisboa: 1 500 km

REUNIÃO

Número de ilhas 1
Localização Oceano Índico
Capital Saint-Denis
Superfície 2 510 km²
Número de habitantes 715 900
PIB/h 51,0%
Taxa de desemprego 33,1%
Saint-Denis > Paris: 9 370 km

GUADALUPE

Número de ilhas 8
Localização Mar das Caraíbas
Capital Basse-Terre
Superfície 1 710 km²
Número de habitantes 425 700
PIB/h 55,8%
Taxa de desemprego 26,1%
Pointe-à-Pitre > Paris: 6 756 km

MARTINICA

Número de ilhas 1
Localização Mar das Caraíbas
Capital Fort-de-France
Superfície 1 080 km²
Número de habitantes 383 300
PIB/h 63,6%
Taxa de desemprego 27,7%
Fort-de-France > Paris: 6 830 km

ILHAS CANÁRIAS

Número de ilhas 7
Localização Oceano Atlântico
Capital Santa Cruz de Tenerife/Las Palmas
Superfície 7 447 km²
Número de habitantes 1 715 700
PIB/h 80,9%
Taxa de desemprego 14,5%
Las Palmas/Santa Cruz de Tenerife > Madrid: 2 000 km

MADEIRA

Número de ilhas 2
Localização Oceano Atlântico
Capital Funchal
Superfície 795 km²
Número de habitantes 244 800
PIB/h 71,8%
Taxa de desemprego 2,3%
Funchal > Lisboa: 1 040 km

Nota: Fonte Eurostat; PIB/h em 1999, em paridade de poder de compra (EUR 15 = 100), população 2000 (Canárias: 2001), desemprego 2000.

matéria *de grandes infra-estruturas* de desencravamento (aerogares de Fort-de-France, Pointe-à-Pitre e Cayenne, aeroporto da Madeira, reforço das capacidades portuárias em cada uma das regiões, etc.); além disso, trata-se actualmente de apoiar mais, e de forma mais directa, o desenvolvimento *dos sectores produtivos*;

> foram igualmente adoptadas outras medidas tendentes a reconhecer as especificidades destas regiões *em matéria fiscal e aduaneira*, bem como no âmbito de outras políticas, como, por exemplo, no domínio dos auxílios públicos às empresas;

> a acção de todos estes instrumentos deve visar prioritariamente o apoio dos sectores estratégicos: não apenas *os transportes, a energia e o ambiente*, mas também *a sociedade da informação e a investigação científica*.

— Cooperação regional e contexto internacional:

> trata-se neste caso de facilitar a cooperação das regiões ultraperiféricas com o seu ambiente geográfico — graças, em especial, às iniciativas Interreg — e de ter em conta a sua situação nomeadamente por ocasião da negociação de acordos internacionais.

O n.º 2 do artigo 299.º, introduzido pelo Tratado de Amesterdão, constitui doravante o fundamento jurídico da noção de região ultraperiférica.

N.º 2 do novo artigo 299.º do Tratado de Amesterdão

O disposto no presente Tratado é aplicável aos departamentos franceses ultramarinos, aos Açores, à Madeira e às ilhas Canárias.

Todavia, tendo em conta a situação social e económica estrutural dos departamentos franceses ultramarinos, dos Açores, da Madeira e das ilhas Canárias, agravada pelo grande afastamento, pela insularidade, pela pequena superfície, pelo relevo e clima difíceis e pela sua dependência económica em relação a um pequeno número de produtos, factores estes cuja persistência e conjugação prejudicam gravemente o seu desenvolvimento, o Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu, adoptará medidas específicas destinadas, em especial, a estabelecer as condições de aplicação do presente Tratado a essas regiões, incluindo as políticas comuns.

O Conselho, ao adoptar as medidas pertinentes a que se refere o parágrafo anterior, terá em consideração domínios como as políticas aduaneira e comercial, a política fiscal, as zonas francas, as políticas nos domínios da agricultura e das pescas, as condições de aprovisionamento em matérias-primas e bens de consumo de primeira necessidade, os auxílios estatais e as condições de acesso aos fundos estruturais e aos programas horizontais da Comunidade.

O Conselho adoptará as medidas a que se refere o segundo parágrafo tendo em conta as características e os condicionalismos especiais das regiões ultraperiféricas, sem pôr em causa a integridade e a coerência do ordenamento jurídico comunitário, incluindo o mercado interno e as políticas comuns.



Através das regiões ultraperiféricas, a Europa é produtora de produtos agrícolas específicos que respondem à nova apetência dos consumidores europeus: rum, frutos e legumes exóticos, açúcar de cana e bananas.

No plano socioeconómico, as regiões ultraperiféricas apresentam inúmeras semelhanças. Caracterizam-se por um PIB *per capita* que atinge, em paridade de poder de compra, entre 51% e 81% da média comunitária, e uma taxa de desemprego elevada para a maior parte delas, nomeadamente entre os mais jovens. A sua economia apoia-se em alguns sectores (agroalimentar, pescas, turismo, actividades da construção e obras públicas). O afastamento destas regiões é um travão ao seu desenvolvimento, tanto mais que a sua dimensão reduzida não permite a rentabilidade de investimentos pesados e a realização de economias de escala. Além disso, o nível de desenvolvimento dos seus vizinhos é geralmente inferior ao das regiões ultraperiféricas, o que constitui uma fonte de concorrência suplementar que agrava as suas fragilidades económicas.



A coordenação das acções em relação às regiões ultraperiféricas foi confiada, em 2000, pelo presidente da Comissão a Michel Barnier, membro da Comissão.

O Grupo Interserviços «DOM, PTU, ilhas Canárias, Açores e Madeira, Ceuta e Melilha», composto por representantes das diferentes direcções-gerais, trabalha sob a autoridade do comissário Michel Barnier. Actualmente presidido pela Direcção-Geral da Política Regional, é responsável pelas tarefas de coordenação interserviços, bem como dos contactos com as administrações nacionais e regionais referidas.

Encontram-se na página *web*

http://europa.eu.int/comm/dgs/regional_policy/index_pt.htm
informações pormenorizadas sobre os trabalhos neste domínio.



© Comunidades Europeias, 2002
Reprodução autorizada
mediante indicação da fonte

KA-34-00-681-PT-D



AS REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS

A União Europeia em paragens remotas



COMISSÃO EUROPEIA

Quais são as «regiões ultraperiféricas»?

A União Europeia compreende sete regiões ultraperiféricas:

- > os quatro departamentos franceses ultramarinos: **Guadalupe, Guiana, Martinica e Reunião;**
- > a Comunidade Autónoma espanhola **das ilhas Canárias;**
- > as Regiões Autónomas portuguesas **dos Açores e da Madeira**

As regiões ultraperiféricas encontram-se numa situação única na União Europeia da qual — contrariamente aos «países e territórios ultramarinos» — fazem parte integrante. O contexto natural para seis das regiões é marcado pela insularidade (a Guiana está encravada na floresta amazónica) e, em geral, por um clima tropical e subtropical e um relevo acidentado e vulcânico. Todas **se encontram muito afastadas do continente europeu**, estando simultaneamente, na maioria dos casos, próximas de países terceiros geralmente menos desenvolvidos.

Apesar do seu peso económico e demográfico relativamente reduzido em relação ao conjunto da União (representam uma população de 3,9 milhões de habitantes, ou seja, cerca de 1% do total da UE), podem, para o desenvolvimento das relações da Europa com os seus vizinhos, constituir-se como elementos de ligação fundamentais. Podem tornar-se também locais de implantação privilegiados para certas actividades de alta tecnologia e de investigação (por exemplo, a Agência Espacial Europeia na Guiana, o Instituto Astrofísico das Canárias e o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores). Além disso, graças às suas regiões ultraperiféricas, a União Europeia dispõe de um território marítimo muito vasto, de importância crucial devido aos variadíssimos recursos e às potencialidades que encerra.

